

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO Nº 00172025  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025**

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO DUMONT</b>	
<b>SECRETARIA</b>	<b>Secretaria Municipal de Educação</b>
<b>DEPARTAMENTO OU SETOR</b>	<b>Administração</b>
<b>NOME E CARGO DO RESPONSÁVEL PELO DEMANDA</b>	<b>Maria Andrea Duarte</b>

**Objeto:** Contratação de serviço de pessoa jurídica para palestra interativa, formação e aperfeiçoamento de professores e especialistas, comunidade escolar para reflexão das habilidades socioemocionais.

### **1) ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:**

<b>ITEM</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>QUANT.</b>	<b>UNID.</b>	<b>VALOR MÉDIO UNIT.</b>
<b>01</b>	<p>CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PESSOA JURÍDICA PARA APERFEIÇOAMENTO ATRAVÉS DE PALESTRA INTERATIVA, FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE PROFESSORES E ESPECIALISTAS E COMUNIDADE ESCOLAR PARA REFLEXÃO DAS HABILIDADES SOCIOEMOCIONAIS: 01 dia de serviço, com 150 professores e profissionais da educação. Serviço de 5 horas, incluindo todas as despesas do serviço, como:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Diária / Hospedagem e alimentação.</li> <li>• Apoio técnico presencial</li> <li>• Música ao Vivo</li> <li>• Material de Apoio Instrucional</li> <li>• Diária de Motorista</li> <li>• Despesa fiscais •</li> </ul> <p>Hora/aula do Palestrante</p>	<b>01</b>	<b>Serviços</b>	<b>R\$ 5.733,33</b>

**O valor médio global estimado para essa contratação é de R\$ 5.733,33 (cinco mil, setecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).**

### **2) JUSTIFICATIVA:**

Justifica-se a pretensa contratação de uma empresa especializada em seminários, formação e palestras, tendo em vista a grande demanda e a necessidade de manter O aperfeiçoamento através de Palestra interativa, formação e aperfeiçoamento de professores e especialistas **e comunidade escolar para reflexão das habilidades socioemocionais.**

Para um início de ano que envolva os assuntos de didática e metodologias ativas, podemos optar por palestras interativas que visam a motivação de professores e profissionais da educação, com intuito de motivar a melhora das habilidades emocionais na sala de aula.

A palestra não só desenvolve o crescimento pessoal e profissional do palestrante, como também o crescimento pessoal e profissional daqueles que estão ouvindo.

**A intenção é desenvolver na equipe de** Gestores de Educação, Equipes técnicas de Gestores Municipais, professores, Comunidade Escolar.

- **Conhecimento**

Compartilhar informações que ajudam os professores a entender assuntos complexos e a refletir sobre suas escolhas.

- **Motivação**

Ajudar os professores a se sentirem bem consigo mesmos e a se alinhar profissional e pessoalmente.

- **Conexão**

Proporcionar a oportunidade de conhecer novas pessoas e coisas, o que pode ajudar os professores a crescer na carreira.

Optamos em trabalhar a Saúde mental e bem-estar do educador, **PALESTRA EDUCACIONAL: PERTENCIMENTO / MOTIVAÇÃO e EMPATIA.**

Entre as habilidades socioemocionais, o desenvolvimento da empatia se destaca como fundamental para o nosso **bem-estar emocional**, bem como para o estabelecimento de relações interpessoais saudáveis ao longo da vida.

Ao contrário do que se pode pensar, a palavra não expressa um sentimento, mas sim um **comportamento**. Desse modo, seu significado está ligado à capacidade do indivíduo de se colocar no lugar do outro, buscando perceber e compreender suas intenções, desejos e motivações.

Contundo, há de se acrescentar, que Secretaria Municipal de Educação presa pela sua

reestruturação, levando ao contínuo crescimento das ações não só administrativas, mas visando acompanhar e organizar os processos internos de desenvolvimento pessoal.

Neste sentido, iniciar o ano letivo com uma palestra motivacional irá despertar no meio de nossos profissionais da educação o **Ser empático**, que é, antes de tudo, **ser um bom ouvinte e observador**. Assim promover a reflexão da realidade cotidiana da escola, e dar abertura para conhecer a realidade do outro e tudo o que ele comunica, inclusive o que não é dito, mas que **pode ser percebido no tom de voz ou no olhar e na alma humana**.

Por isso, a Palestra irá proporcionar o desenvolvimento da sensibilidade de captar a comunicação não verbal das pessoas também é um traço característico de quem tem um nível de empatia bem desenvolvido, o que relacionamos com o poder da empatia.

### 3) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A empresa contratada para ministrar a **Palestra Educacional Interativa: Pertencimento, Motivação e Empatia** deverão cumprir as seguintes obrigações:

#### ✓ 1. Execução do Serviço

- Ministrar a palestra no dia **07 de fevereiro de 2025**, conforme cronograma estabelecido.
- Garantir que o conteúdo seja **interativo, motivacional e alinhado às diretrizes educacionais**.
- Disponibilizar **material de apoio instrucional** para os participantes.

#### ✓ 2. Infraestrutura e Logística

- Chegar ao local **com antecedência** para verificar condições técnicas e ajustar equipamentos.
- Providenciar todos os **recursos necessários**, incluindo microfone, som, data show e demais itens especificados.
- Disponibilizar **equipe de apoio**.

#### ✓ 3. Qualidade e Profissionalismo

- Ter palestrante **qualificado** e experiente na área de desenvolvimento socioemocional e formação de professores.

- Garantir a **adequação do conteúdo** ao público-alvo (gestores, professores e profissionais da educação).
- Cumprir **pontualidade e comprometimento** com o evento.

#### ✓ 4. Obrigações Fiscais e Administrativas

- Emitir **nota fiscal** compatível com os serviços prestados.
- Manter-se em **conformidade com a legislação vigente**, incluindo a **Lei 14.133/2021**.

#### 4) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 4.1)** Efetuar o pagamento, de acordo com as condições e prazos estabelecidos;
- 4.2)** Promover, através do Gestor do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da administração;
- 4.3)** Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o objeto do contrato;
- 4.4)** Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato;
- 4.5)** Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares contratuais cabíveis;
- 4.6)** Notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

#### 5) DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

- 5.1)** Os serviços deverão ser prestados na Secretaria Municipal de Educação ou outro local indicado pela contratante.

#### 6) DA DOCUMENTAÇÃO:

- 6.1)** Para estar tecnicamente habilitado a empresa deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos relativos à Habilitação:

#### Habilitação Jurídica:

**a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente dos sócios da empresa, que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;**

**b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

#### **Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

**a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);**

**b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional.**

**c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);**

**d) declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;**

**e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.**

**f) prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;**

**g) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.**

**h) prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio**

**ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;**

**h) caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.**

**i) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada.**

**j) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.**

## **7) DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**7.1)** Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato;

**7.2)** O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal no Setor competente da Prefeitura Municipal de Francisco Dumont, situado na Praça da Matriz, Nº 285, Centro, Francisco Dumont/MG, devidamente atestada pelos servidores designados para atestado do serviço;

**7.3)** A Prefeitura Municipal de Francisco Dumont reserva-se o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros;

**7.4)** Para receber seus créditos a contratada deverá comprovar as regularidades fiscal e trabalhista que lhe foram exigidas quando da habilitação;

**7.5)** O prazo de pagamento da Nota Fiscal será de até 10 (dez) dias a partir da data final do período de adimplemento e mediante sua apresentação juntamente com os demais documentos acima mencionados ao setor competente;

**7.6)** Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo de pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como, da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ;



**7.7)** No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pela Prefeitura Municipal ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pela Prefeitura, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA;

**7.8)** A nota fiscal isenta de erros, deverá ser previamente atestada pelo Fiscal do Contrato e servidor designado pelo ordenador de despesas;

**7.9)** Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 10 (dez) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação;

## **8) DA FISCALIZAÇÃO:**

**8.1)** A execução do contrato será acompanhada pelo gestora do contrato, sendo a Sra. Maria Andrea Duarte e a fiscal do contrato a Sra. Gleice Adriana Duarte.

## **9) DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**9.1)** Os recursos financeiros para custear a contratação serão custeados com recursos constante da seguinte datação orçamentária:

Nº FICHA	DOTAÇÃO	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA	VÍNCULO
467	7.1.3.12.361.20. 2076.33903900	RECICLAGEM CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO	E Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	Recursos Não Vinculados de Impostos

## **10) DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:**

10.1) O contrato terá sua vigência de 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura, podendo ser rescindido quando abertura e julgamento do processo licitatório na modalidade pregão.

## **11) MANIFESTAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO NA BUSCA EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS MAIS VANTAJOSAS DE EVENTUAIS INTERESSADOS:**

**11.1)** Conforme o parágrafo 3º do artigo 75 da Lei 14.133/21 (Nova Lei de

Licitações), a Prefeitura Municipal poderá obter propostas adicionais de eventuais interessados, inclusive das empresas que já apresentaram orçamentos, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Francisco Dumont.

**11.2)** A Prefeitura Municipal já obteve orçamentos que estão anexo ao processo conforme especificação do objeto acima relacionado.

## **12) SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA:**

Novas propostas comerciais e/ou dúvidas podem ser encaminhadas para o seguinte e-mail: [licitacao@franciscodumont.mg.gov.br](mailto:licitacao@franciscodumont.mg.gov.br), **até às 17:00 horas do dia: 03/02/2025.**

Francisco Dumont, 29 de janeiro de 2025.

---

Nilson José de Azevedo  
Prefeito Municipal